



INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 10/2024

Define os procedimentos para a realização do diagnóstico situacional na atividade de Vinhos e Bebidas com foco na criação do serviço de inspeção vegetal em Santa Catarina.

A Diretora de Defesa Agropecuária, o Gestor do Departamento Estadual de Defesa Sanitária Vegetal, e Gestor da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal, no uso das suas atribuições, que lhes confere o Estatuto Social da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, considerando:

O **Decreto n° 6.871, de 4 de junho de 2009**, regulamenta a **Lei n° 8.918, de 14 de julho de 1994**, que dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas, os vinhos e derivados da uva e do vinho são regidos pela **Lei n° 7.678, de 08 de novembro de 1988**, regulamentada pelo **Decreto n° 8.198, de 20 de fevereiro de 2014** a **Instrução Normativa SDA n° 05/2000**, estabelece os requisitos gerais (essenciais) de higiene e de boas práticas de elaboração para bebidas e vinagres, inclusive vinhos e derivados da uva e do vinho, elaborados/industrializados para o consumo humano.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir procedimento para execução do diagnóstico situacional no estado de Santa Catarina na atividade de Inspeção de Produtos de origem Vegetal em vinhos e bebidas.

§ 1º O diagnóstico situacional na atividade de produção de bebidas no Estado de Santa Catarina tem como objetivo, obter informações do segmento de bebidas em nosso estado, aproximar os profissionais da CIDASC aos estabelecimentos produtores de bebidas, em nenhum momento das visitas terá caráter fiscalizatório;

§ 2º As atividades poderão ser desenvolvidas por Classificadores, Engenheiros Agrônomos e Técnicos Agrícolas do quadro de colaboradores da Cidasc, sob a coordenação do Responsável pela Área de Agricultura de cada Departamento Regional;

§ 3º O trabalho será executado em duas etapas, 15 (quinze) visitas no ano de 2024 e 15 visitas até abril de 2025, somando um total de 30 vistas por regional, o porte e características dos estabelecimentos a serem visitados estão contemplados no **Anexo I** desta IS;

§ 4º O aceite das visitas pelos estabelecimentos é facultativa, sendo necessário o contato prévio com os responsáveis pelos estabelecimentos para agendamento das visitas;

§ 5º Não há qualquer tipo de sanção aos estabelecimentos que recusarem a visita da equipe da CIDASC.



Art 2º Serão visitados estabelecimentos produtores de bebidas.

Parágrafo único: Estabelecimento de bebida, segundo art. 2º do Decreto nº 6.871/2009, é o espaço delimitado que compreende o local e a área que o circunda, onde se efetiva conjunto de operações e processos, que tem como finalidade a obtenção de bebida, assim como o armazenamento e transporte desta e suas matérias-primas.

Art 3º Para o diagnóstico, serão visitados estabelecimentos que produzam, embalam e beneficiam produtos de origem vegetal que resultem em cachaça e outros destilados, cerveja, sucos, vinhos e polpa de frutas.

Art 4º Para coleta de informações é obrigatório utilizar o formulário da plataforma conecta **Form_A01 - DEDEV**, tipo de ação Inspeção Vegetal, diagnóstico situacional bebidas e preencher o formulário complementar, Diagnóstico Situacional - Bebidas.

§1º O relatório do diagnóstico não deverá ser enviado aos interessados sem prévia avaliação da Dipov.

§2º O apontamento da atividade deverá ser:

- Tipo de Formulário: Registro de atividade
- Motivação: Rotina
- Tipo de Ação: Inspeção Vegetal
- “Inspeção Vegetal”: Diagnóstico situacional bebidas
- Nº de Amostras do diagnóstico situacional: 0

§3º Para obter as fotos das evidências, deverá ser utilizado preferencialmente o aplicativo de câmera nativo do tablet, e selecionando a foto da galeria para anexar ao formulário.

Art 5º A relação de empresas de bebidas registradas em SC junto ao MAPA está disponível no link

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/115V6x2ca8VbHddt9w7ZPum-51OI2SRvZbKNI9gyN3RU/edit?usp=sharing>

Florianópolis, 07 de outubro de 2024.

[assinado digitalmente]

DÉBORA REIS TRINDADE DE ANDRADE
Diretora de Defesa Agropecuária

[assinado digitalmente]

ALEXANDRE MEES
Gestor do Departamento Estadual de Defesa
Sanitária Vegetal - DEDEV

[assinado digitalmente]

THIAGO DOS SANTOS BORGHEZAN
Gestor da Divisão de Classificação - DICLA



Anexo I – Instruções para o número visitas e atividade dos estabelecimentos na realização do diagnóstico situacional de bebidas no estado de Santa Catarina.

Estabelecimento	Número de Visitas/Dr	Registro
Cachaça e outros destilados	10	No diagnóstico é necessário visitar estabelecimentos, registrados e não registrados
Cerveja	8	
Sucos	2	
Vinhos	8	
Polpa de Frutas	2	

Observações:

- A. O número de visitas deve ser dividido 50% em 2024 e 50% até abril de 2025.
- B. Caso o DR não localize o estabelecimento de respectiva atividade poderá substituir por outro tipo de estabelecimento.
- C. DRs com número de estabelecimentos registrados inferior a 30, e que não localizem estabelecimentos informais, podem ajustar com os DRs limítrofes para realização de visitas fora do DR, uma vez que o objetivo é que as equipes entrem em contato com o segmento de bebidas.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **RX8H63B3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRE MEES (CPF: 038.XXX.379-XX) em 07/10/2024 às 08:11:07

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/02/2019 - 15:37:43 e válido até 08/02/2119 - 15:37:43.

(Assinatura do sistema)



THIAGO DOS SANTOS BORGHEZAN (CPF: 008.XXX.069-XX) em 07/10/2024 às 08:50:02

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/11/2019 - 11:37:53 e válido até 01/11/2119 - 11:37:53.

(Assinatura do sistema)



DÉBORA REIS TRINDADE DE ANDRADE (CPF: 054.XXX.937-XX) em 07/10/2024 às 11:39:32

Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/09/2018 - 10:38:16 e válido até 17/09/2118 - 10:38:16.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0IEQVNDXzlyNjJfMDAwMDA3OTVfNzk3XzlwMjBfUlg4SDYzQjM=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CIDASC 00000795/2020** e o código **RX8H63B3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.